



SEM ATOS OFICIAIS NO DIA 12 DE JULHO DE 2019.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 340/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Tocantins e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizada a cessão de servidores municipais efetivos para atuarem nas Serventias Judiciais da Comarca de Augustinópolis, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar o ato administrativo que executa e expressa as condições da cessão, nos termos do regramento constante da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2 - O Município de Carrasco Bonito, contribuirá para o ônus de custeio de despesa dos servidores públicos efetivos cedidos para as Serventias Judiciais da Comarca de Augustinópolis, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, garantindo:

I – a autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II – o convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 3 - O ato administrativo que executa e estabelece as condições da cessão abrangerá, exclusivamente, os servidores públicos municipais efetivos aqueles ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo junto à origem, sendo vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargo em comissão, bem como de estagiários.

Art. 4 - A formalização do ato administrativo para cessão de servidores municipais efetivos para atuarem nas Serventias Judiciais da Comarca de Augustinópolis, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, deverá ser realizado por instrumento jurídico adequado: convênio, portaria, resolução, no qual deverão constar os fundamentos de interesse público que justificam a sua celebração, o ônus pelo pagamento da remuneração do servidor cedido e o respectivo tempo de vigência da cessão.

Art. 5 - O prazo da cessão deverá ser estabelecido no ato administrativo, sendo vedada a cessão por prazo indeterminado, respeitado o pressuposto da temporariedade inerente às cessões,

prevendo o início e o fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas, se houver, de modo a ocorrer por meio de prazo fixo e pré-definido, atendido o princípio constitucional da razoabilidade.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, aos 17 dias mês de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 109 /2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO DE CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Carrasco Bonito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 030.375.711.60, e portadora do RG 2023649242002-7 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Lei de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de Julho de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal